

**EDITAL Nº 009/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO DE SERVENTE**

**JULIANO ZUANAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 017/2017, de 04 de abril de 2017, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público na função de servente, para execução de serviços afetos a função, na substituição de servidora em Licença Gestante, e posteriormente Licença Prêmio.

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo de Servente, obedecendo às seguintes instruções especiais:

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para a função de Servente, sendo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
01	Servente	44h/s	844,71

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de aviso junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, na página oficial do Município na *internet* e por extrato na imprensa regional.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **24 de maio de 2017 a 25 de maio de 2017**, no

horário das **08:00 às 11:00 horas** e das **14:00 às 16:30 horas**, junto ao Centro , com sede à Praça Padre Basso, 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, RS.

1.4 – São condições de inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação);
- c) ter instrução nível de 2ª série do ensino fundamental, que deverá ser comprovado no ato da inscrição por documento hábil;

1. 5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;
- b) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral);
- c) apresentar a cópia do CPF;
- d) apresentar comprovação de escolaridade;
- e) apresentar declaração de disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos para a inscrição e da disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de outros elementos de formação pessoal do inscrito que indiquem o potencial do candidato para o trabalho, conforme tabela a seguir:

<b>CURSO(S) EXTRA-CURRICULAR(ES)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Cursos, Treinamentos, Oficinas relacionados a alimentação, higiene, manuseio de alimentos (curso de boas práticas na manipulação de alimentos e afins)	
I. Até 20 horas.....	1,0
II. De 21 a 30 horas.....	1,5
III. De 31 a 40 horas.....	2,0
IV. Acima de 41 horas.....	5,0

2.2 – Em caso de empate, proceder-se-á sorteio público.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 – São atribuições da Servente, na contratação autorizada pela Lei Municipal nº 017/2017, de 04 de abril de 2017 e as constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002, como sendo:

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

### **4 – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A contratação de Servente será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

5.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

5.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, no dia 23 de maio de 2017.

Juliano Zuanazzi,  
Prefeito Municipal.

**EDITAL Nº 09/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**  
**DE SERVENTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de Servente, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 017/2017, de 04 de abril de 2017. Inscrições no período de 24 de maio a 25 de maio de 2017, no horário **08:00 às 11:00 horas** e das **14:00 às 16:30 horas**, junto ao Centro , com sede à Praça Padre Basso, 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS,  
aos vinte e três dias do mês de maio de 2017.

Juliano Zuanazzi,  
Prefeito Municipal.